



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2019/2020

Projeto de Resolução nº 01 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 3585/2020  
Data: 01/12/2020 - Horário: 12:10  
Legislativo

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES E OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia – Estado do Espírito Santo

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

**CONSIDERANDO** o que determina o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para que o Poder Legislativo se adéque a forma de pagamento salarial dos servidores e dos subsídios dos vereadores.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica determinado até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao trabalhado como a data limite para a Câmara Municipal de Marilândia deposite o pagamento dos servidores e os subsídios dos vereadores;

**Artigo 2º:** Havendo atraso no repasse do Duodécimo pelo Poder Executivo Municipal de Marilândia culminando no atraso do pagamento dos servidores e dos subsídios dos vereadores, e não tendo o Poder Legislativo saldo suficiente em caixa, fica o Presidente obrigado a comunicar aos vereadores em Plenário o motivo do atraso e aos funcionários por meio de Ofício circular;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2019/2020

**Artigo 3º:** Coincidindo a data de pagamento com feriados, sábados e domingos, esses deverão ser efetuados em data anterior ao determinado no artigo 1º desta Resolução;

**Artigo 4º:** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), revogando a Resolução 060 de 01 de outubro de 2007 e as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 01 dezembro de 2020.



Paulo Costa  
Presidente